



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.705, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o inc. I do art. 2º, da Lei nº 8.178, de 22 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre as alterações nas aposentadorias, nas pensões e no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Patos de Minas, altera a Lei nº 4.817, de 13 de janeiro de 2000, e dá outras providências”, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Municipal de Patos de Minas (IPREM).

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata esta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo (pelo menos 2 anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 2º O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I – aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II – aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III – aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve;

IV – aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 1º A Avaliação do segurado definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei, de acordo com o seu Anexo Único.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial quando os critérios constantes do Anexo Único desta Lei não forem suficientes para classificar o grau de deficiência.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 3º A contagem de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência será objeto de comprovação, exclusivamente, na forma desta Lei.

§ 1º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei será certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 2º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

Art. 4º Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no art. 2º desta Lei serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos da avaliação do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º A renda mensal da aposentadoria devida ao segurado com deficiência será apurada em conformidade com o disposto no *caput* do art. 32-C da Lei nº 8.178, de 22 de dezembro de 2021, nos seguintes percentuais:

I – 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º desta Lei;

II – 70% (setenta por cento) com acréscimo de 1% (um por cento) do salário de benefício a cada ano que exceder o tempo mínimo de 15 anos de contribuição até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.

Art. 6º Aplicam-se à pessoa com deficiência de que trata esta Lei:

I – a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao regime próprio de previdência do servidor público e ao regime geral de previdência social, devendo os regimes compensar-se financeiramente;

II – a percepção de qualquer outra espécie de aposentadoria estabelecida na Lei nº 8.178, de 2021, que lhe seja mais vantajosa do que as opções apresentadas nesta Lei.

Art. 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de junho de 2024, 136º ano da República e 156º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 8.705/2024)

AVALIAÇÃO MÉDICA PARA APOSENTADORIA ESPECIAL

DOS SEGURADOS COM DEFICIÊNCIA

ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IF-BrA)
1. Identificação da Avaliação
1.a - Data da avaliação:
1.b - Nome completo do avaliador:
1.c - Local da avaliação:
1.d - Quem prestou as informações: () a própria pessoa; () pessoa de convívio próximo; () outros.
2. Identificação e Caracterização do Avaliado
2.a - Nome completo:
2.b — Sexo: () masculino; () feminino.
2.c — Idade:
2.d - Cor ou Raça: () branca; () preta; () amarela; () parda; () indígena
2.e - Diagnóstico médico: CID - etiologia:
2.f - Tipo de deficiência: () Deficiência (sensorial) Auditiva; () Deficiência Intelectual/Cognitiva; () Deficiência Física/Motora; () Deficiência (sensorial) Visual; () Deficiência Mental
2.g - Funções Corporais Acometidas
1. Funções Mentais: () Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais(inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono () Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo



3. Funções Sensoriais e Dor

() Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais

() Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala

() Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento

() Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.

() Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor. temperatura

4. Funções da Voz e da Fala

() Voz, articulação, fluência, ritmo da fala

5. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório

() Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial

() Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação

() Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático

() Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios

6. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino

() Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso

() Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas

7. Funções Genitourinárias e Reprodutivas

() Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina

() Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação

8. Funções Neuromusculoesqueléticas e relacionadas ao movimento

() Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos

() Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular

() Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento

9. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas

() Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

3. História Clínica e Social



3.a - História Clínica:

3.b - História Social:

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

4.a. Pontuação do nível de independência das atividades funcionais:

() 25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.

() 50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

() 75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

() 100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b - Identificação das Barreiras Externas:

IF-Br: Domínios e Atividades	Medicina Pericial	Barreira Ambiental				
		P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar	25 / 50 / 75 / 100					
1.2 Ouvir	25 / 50 / 75 / 100					



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

2. Domínio Comunicação		
2.1 Comunicar-se/Recepção de mensagens	25 / 50 / 75 / 100	
2.2 Comunicar-se/Produção de mensagens	25 / 50 / 75 / 100	
2.3 Conversar	25 / 50 / 75 / 100	
2.4 Discutir	25 / 50 / 75 / 100	
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância	25 / 50 / 75 / 100	
3. Domínio Mobilidade		
3.1 Mudar e manter a posição do corpo	25 / 50 / 75 / 100	
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos	25 / 50 / 75 / 100	
3.3 Movimentos finos da mão	25 / 50 / 75 / 100	
3.4 Deslocar-se dentro de casa	25 / 50 / 75 / 100	
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa	25 / 50 / 75 / 100	
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios	25 / 50 / 75 / 100	
3.7 Utilizar transporte coletivo	25 / 50 / 75 / 100	
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro	25 / 50 / 75 / 100	
4. Domínio Cuidados Pessoais		
4.1 Lavar-se	25 / 50 / 75 / 100	
4.2 Cuidar de partes do corpo	25 / 50 / 75 / 100	
4.3 Regulação da micção	25 / 50 / 75 / 100	
4.4 Regulação da defecação	25 / 50 / 75 / 100	
4.5 Vestir-se	25 / 50 / 75 / 100	
4.6 Comer	25 / 50 / 75 / 100	
4.7 Beber	25 / 50 / 75 / 100	
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde	25 / 50 / 75 / 100	
5. Domínio Vida Doméstica		
5.1 Preparar refeições tipo lanches	25 / 50 / 75 / 100	
5.2 Cozinhar	25 / 50 / 75 / 100	
5.3 Realizar tarefas domésticas	25 / 50 / 75 / 100	
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa	25 / 50 / 75 / 100	



5.5 Cuidar dos outros	25 / 50 / 75 / 100	
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica		
6.1 Educação	25 / 50 / 75 / 100	
6.2 Qualificação profissional	25 / 50 / 75 / 100	
6.3 Trabalho remunerado	25 / 50 / 75 / 100	
6.4 Fazer compras e contratar serviços	25 / 50 / 75 / 100	
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais	25 / 50 / 75 / 100	
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária		
7.1 Regular o comportamento nas interações	25 / 50 / 75 / 100	
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais	25 / 50 / 75 / 100	
7.3 Relacionamentos com estranhos	25 / 50 / 75 / 100	
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares	25 / 50 / 75 / 100	
7.5 Relacionamentos íntimos	25 / 50 / 75 / 100	
7.6 Socialização	25 / 50 / 75 / 100	
7.7 Fazer as próprias escolhas	25 / 50 / 75 / 100	
7.8 Vida Política e Cidadania	25 / 50 / 75 / 100	
Pontuação Total:		
Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(ao) ser assinalada(s)		
P e T - Produtos e Tecnologia: Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais.		
AmbvAmbiente: Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.		
A e R - Apoio e Relacionamentos: Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.		
At - Atitudes: São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.		
S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas: Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.		



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios

A Pontuação Total mínima é de 1.025: 25 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios).

A Pontuação Total máxima é de 4.100: 100 (pontuação máxima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios).

4.c - Cálculo do Escore dos Domínios e da Pontuação Total:

4.d - Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve para a aferição dos graus de deficiência, o critério é:

() Deficiência Grave quando a pontuação for menor ou igual a 2.870.

() Deficiência Moderada quando a pontuação total for maior ou igual a 2.869 e menor ou igual a 3.177.

() Deficiência Leve quando a pontuação total for maior ou igual a 3.176 e menor ou igual a 3.791

() Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício quando a pontuação for maior ou igual a 3.792.

Conclusão:

Ante ao exposto o grau de deficiência do(a) servidor(a) foi considerado(a):

() Grave

() Moderado

() Leve

() Insuficiente para Concessão do Benefício

(local e data)

(avaliador e carimbo)

Lei8705 doc pdf

Código do documento 6d5b336f-6688-41d3-ab07-654213b12680



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

24 Jun 2024, 14:16:43

Documento 6d5b336f-6688-41d3-ab07-654213b12680 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-24T14:16:43-03:00

24 Jun 2024, 14:18:15

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-06-24T14:18:15-03:00

24 Jun 2024, 16:46:45

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 177.85.2.90 (177-85-2-90-static.onnettelecom.com.br porta: 2230) - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2024-06-24T16:46:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5c53a2be8f4749673691b493bfb3f46dbb1f32d48e903d0e8225453e3f9acae6
(SHA512):1fffb0dd963718091ba9381c04defc0e295d4d264ac0be46686b62f048b04257aef5df201deb259a52d3f981a56c73932aa1cf9c0473dbc669a485c365c1bfd9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign